

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 001/2025
Prorrogação do Edital de Seleção de candidatos/as ao Curso Lato Sensu
Especialização Educação Infantil

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenação do Curso de Especialização em Educação Infantil, com sede na Rua Riachuelo, Setor Samuel Graham, nº 1530, CEP 75804-020, na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que estão prorrogadas as inscrições para o referido curso, **através do presente texto** e fixado no site do curso de pedagogia, da Faculdade de Educação, no endereço <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/informe-geral>. O Curso é gratuito conforme Resolução CONSUNI Nº 034/2022, de 28 de setembro de 2022 e Resolução – CEPEPE Nº 001/2025, que criou o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação Infantil, modalidade presencial, na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Jataí. Apenas a Taxa de Inscrição será cobrada, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 85,00.

As aulas com carga horária teórica de 360 horas, em 13 meses (sem contar os recessos e a execução do Projeto de Intervenção Local – PIL -, com 6 meses de duração) serão realizadas no período de **08/08/2026 a 30/11/2027**, e ofertadas aos sábados, das 08h às 17h. A carga horária prática para desenvolvimento do Projeto de Intervenção Local (PIL), será entre 60 e 100 horas, no período de **1.º de fevereiro de 2028 a 30 de junho de 2028 (seis meses)**, conforme Projeto Pedagógico do Curso. O Curso de Especialização em Educação Infantil destina-se a graduados(as) em Pedagogia, que sejam professores ou gestores (coordenadores pedagógicos ou gestor/a de unidades escolares) da rede de ensino municipal, de Jataí e região; técnicos administrativos, também graduados em Pedagogia, incluindo os profissionais de apoio das escolas públicas de educação infantil, desde que tenham formação em Pedagogia.

Este curso visa complementar a formação acadêmica, atualizar e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação docente e, consequentemente, a melhoria da qualidade da educação, tendo como principais objetivos: formar, em nível de especialização lato sensu, profissionais da educação básica; contribuir com a compreensão crítica das políticas educacionais em educação infantil, bem como, das práticas pedagógicas destes espaços, diante da atual BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

A formação do especialista, com foco numa pesquisa de intervenção (PIL – Projeto de Intervenção Local) permite uma maior interconexão entre a realidade da escola e a perspectiva científica, bem como, a busca de soluções para os problemas educacionais. Orientações para a elaboração do PIL estão no Anexo III deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

2.1. Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail eduinf.espe.ufj@gmail.com. As questões enviadas só serão respondidas em horário comercial.

2.2. A pessoa com intenção de se inscrever no processo seletivo ao qual se refere este edital deverá preferencialmente fazer uso de e-mail com extensão **gmail** para as atividades referentes ao processo seletivo.

2.3. Qualquer pessoa pode solicitar isenção da taxa de inscrição conforme previsto em Lei. Neste caso, deverá encaminhar a documentação (Ofício simples de requerimento de isenção e Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO) **em formato PDF** anexado ao e-mail eduinf.espe.ufj@gmail.com até às 23h59 (horário de Brasília) **até dia 27 de fevereiro de 2026**.

2.4. As inscrições serão realizadas no período de **13 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026**, de forma **online**, com envio **em formato PDF** dos documentos solicitados e encaminhados ao **Google Formulário** < <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9> >. Os documentos exigidos para inscrição devem ser anexados exclusivamente no formulário e enviados, impreterivelmente, até às 23h59, horário de Brasília, do dia **10 de abril de 2026**.

2.4.1 Todos os documentos solicitados devem ser digitalizados **em formato PDF** e reunidos em ARQUIVO ÚNICO; devem estar ordenados, conforme disposto no item 2.7.1, da letra “a” até a letra “p” e enviados no **link** do **Google Formulário** < <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9> >. As Declarações (para servidores/as da UFJ), A Carta de Intenção (Anexo II) e PIL (Anexo III), também, **em formato PDF**, deverão, juntamente, com os documentos, serem anexados em espaço específico indicado no **link** do **Google Formulário**. O não atendimento a esta especificação implicará na não pontuação na avaliação.

2.5. A inscrição no processo seletivo exige o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 85,00** (mediante Guia de Recolhimento da União – GRU) com as observações que se seguem no item 2.5.1.

2.5.1 Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (**oitenta e cinco reais**) **em formato PDF**, em boleto fornecido pela Coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Infantil, o qual deverá ser solicitado pelo **E-mail** eduinf.espe.ufj@gmail.com, informando **nome completo e CPF** até às 16h do dia **10 de setembro de 2025**. No campo ‘Assunto’ deste e-mail de solicitação, deve constar **‘Boleto da Taxa de Inscrição EDUINF - GRU’**. É de responsabilidade da pessoa pretendente a uma das vagas oferecidas neste edital o correto encaminhamento do **e-mail** de solicitação do boleto para pagamento. Deve-se atentar

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

para a data limite de solicitação do boleto (até às 16h do dia **05 de abril de 2026**), a qual é diferente da data limite para inscrição (**10 de abril de 2026**).

2.6. Do **Formulário de Inscrição (Anexo V)** e demais documentos, a entrega é **em pdf único, via Google Formulário** < <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9> >: são os documentos listados no item 2.7.1 (da letra “a” até a letra “n”), o que inclui, o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição por GRU (Guia de Recolhimento da União). A **Carta de Intenção (Anexo II)** e o **Projeto de Intervenção Local (PIL) (Anexo III)** também serão organizados em PDF e anexados nos campos específicos desse mesmo Formulário.

2.7. Documentos a serem enviados no **Google Formulário** < <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9> > **em PDF, nesta ordem, da alínea “a” do item 2.7.1 ao item 2.7.4.**

2.7.1. Documentos:

- a) **Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição (Recolhimento GRU).**
- b) **Formulário de Inscrição (Anexo V);**
- c) cópia da carteira de identidade (RG)
- d) cópia do CPF;
- e) cópia do Visto RNE para estrangeiros residentes no País;
- f) 1 foto da face 3x4 recente;
- g) cópia da certidão de casamento, caso haja alteração no nome do candidato;
- h) cópia do diploma de graduação em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC;
- i) cópia do histórico escolar;
- j) comprovante de vínculo empregatício em sistema, rede e/ou instituição de ensino de educação básica pública ou privada.
- k) cópia comprovante de tempo de atuação como docente na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental;
- l) cópia Documento militar, número da categoria e região (ex.: documento: 447312, categoria: 1, região: 14);
- m) cópia do Passaporte e validade do visto apenas para estrangeiros no país (ex.: 20010798250075, 22/03/2020);
- n) cópia do RNE e validade (ex.: R32537-1A, 22/09/2025).

2.7.2. Se servidor técnico-administrativo da UFJ, **acrescentar, em formato PDF ÚNICO**, os seguintes documentos:

a) **Declaração de superior imediato** quanto a liberação para realização do curso de especialização em educação infantil, com aulas aos sábados, das 08:00h às 17:00, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

b) **Declaração** de que o candidato(a) reconhece e está de acordo com a exigência de disponibilidade de, no mínimo, 8h semanais dedicados ao curso de especialização em Educação Infantil (EDUINF), somado às horas de execução do PIL

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

(Projeto de Intervenção Local) a ser realizado em escola-campo, após a conclusão das disciplinas em 13 meses.

c) **Declaração** de que não está matriculado em outro curso de especialização público e gratuito.

2.7.3 A **Carta de Intenção** (Anexo II) compreende a Etapa 1 do Processo Seletivo, juntamente com o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme instruções deste Edital.

Parágrafo Único: Os aprovados na 1.^a Etapa aguardarão a chamada para a 3.^a Etapa, a entrevista, conforme cronograma (Anexo I) e demais instruções nos Anexos deste Edital.

2.7.4 O **Projeto de Intervenção Local** (PIL) (Anexo III) compreende a Etapa 2 do Processo Seletivo e será enviado no Formulário de Inscrição, conforme orientações deste Edital.

Parágrafo Único: Só serão avaliados, os PIL dos candidatos aprovados na 1.^a Etapa, conforme cronograma (**Anexo I**) e demais instruções deste Edital.

2.8. Os portadores de títulos de curso superior e/ou graduação, em Pedagogia, obtidos no exterior não necessitam apresentar o documento de reconhecimento, termo de acordo ou tratado internacional, conforme Resolução CONSUNI Nº 034/2022, Artigo 9.º.

2.9. O/a candidato/a com deficiência deve indicar, no ato da inscrição, as necessidades específicas de acessibilidade para garantir sua participação no processo seletivo.

2.10. Os/as candidatos/as travestis e transgêneros poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.11. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação ou entrega incorreta, sem seguir as instruções deste edital.

2.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO de forma completa e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.13. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e as normas pertinentes emitidas pela Universidade Federal de Jataí (UFJ).

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

3. DAS VAGAS

3.1. O número total de vagas para o curso é 30 (trinta), conforme Art. 4.º, do Regulamento e conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD/UFJ).

3.2. **Das Reservas de Vagas:** Dez por cento (10%, 3 vagas) das vagas destinadas e reservadas aos servidores técnico administrativos da UFJ; vinte por cento (20%, 6 vagas) para pretos e pardos; cinco por cento (5% , 2 vagas) para indígenas e outros 5% (2 vagas) para pessoas com deficiência.

3.2.1 A especificação e encaminhamentos das reservas e vagas aos servidores/as técnico-administrativos da UFJ estão explicitados no item 2.7.2, letras “a” a “c”.

3.2.2 Para pessoas pretas ou pardas (incluindo os/as negros/as quilombolas) que pretendem concorrer às vagas reservadas deverão preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI)**, bem como apresentar documento(s) comprobatório(s) de pertencimento racial.

3.2.2.1 Pessoa negra quilombola deverá, para inscrição, além de preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI)**, apresentar declaração de pertencimento à comunidade quilombola e a **certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares**.

3.2.2.2 Pessoas negras (pretas ou pardas) aprovadas deverão passar pela avaliação da Comissão de Heteroidentificação instituída pela UFJ, conforme Resolução CONSUNI 008/2022, de 30 de março de 2022, a qual dispõe sobre a composição e atuação da referida comissão no âmbito da Universidade Federal de Jataí, antes da divulgação do resultado (final) do processo seletivo.

3.2.2.3 Será necessário que para essa reserva, as pessoas fiquem atentas à data de comparecimento perante a comissão, a ser informada pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação Infantil, na página do curso, no site do curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação, no *link* <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/informe-geral>

3.2.2.4 Não serão aceitos atrasos e pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário, local e/ou modalidade (presencial ou remota) indicados na convocação a ser publicada na página do curso de especialização, no *link* <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/informe-geral>

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

3.2.2.5 Não será permitida representação por procuração de pessoas convocadas e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento dessas pessoas.

3.2.2.6 De acordo com a resolução CONSUNI 008/2022, Art. 16, pessoas que tiverem necessidade de comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e não o fizerem, ou se recusarem à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não serão consideradas elegíveis para ocupar uma vaga reservada e, portanto, não poderão efetivar sua matrícula.

3.2.2.7 Após o procedimento com a Comissão de Heteroidentificação, as pessoas inscritas e aprovadas como pertencentes à população negra (pretos ou pardos) poderão ser consideradas inaptas para se enquadrarem nessa condição. Nesse caso, serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência, seguindo o critério de classificação, podendo ser matriculadas caso haja vaga disponível.

3.2.2.8 O não enquadramento da pessoa na condição de pessoa negra pela Comissão de Heteroidentificação não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.3 Pessoa autodeclarada indígena deverá, para inscrição, além de preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI)**, apresentar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de indígenas (RANI), OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, **em formato PDF**.

3.2.4 Para os fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei federal no 13.146/2005. No ato da inscrição, essas pessoas deverão comprovar a condição declarada por meio de laudo médico original emitido por médico(a) especialista, comprovando a sua deficiência.

3.2.4.1 O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

3.2.4.1.1 Constar o nome e o número do documento de identificação da pessoa requerente, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo.

3.2.4.1.2 Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

3.2.4.1.3 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

3.2.4.1.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição **(31 de março de 2026)**.

3.2.4.1.5 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual recente, realizado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para o encerramento do período de inscrição **(31 de março de 2026)**.

3.2.4.1.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

Parágrafo Único: Todos esses documentos deverão estar **em formato PDF Único** e anexado ao formulário de inscrição, em espaço específico do *link* <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9>

3.3. Destinam-se reservas de vagas, neste Edital, conforme Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo CEPEPE (Resolução 001/2025) apenas para estes grupos, e com formação em Pedagogia: servidores/as da UFJ, pretos/pardos e negros/as quilombolas; indígenas e pessoas com deficiência.

3.4 Pessoas pertencentes aos grupos citados concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.5 Para fazer jus às vagas reservadas, a pessoa pertencente a pelo menos um dos grupos citados deverá ser aprovado/a e classificado/a no processo seletivo atendendo às mesmas exigências apresentadas às demais pessoas inscritas concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.6 Pessoas pertencentes aos grupos identificados, classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão consideradas cotistas.

3.7. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, de número de candidatos/as para as reservas indicadas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

3.8. Para todos os/as candidatos/as, os critérios e procedimentos de seleção serão os constantes deste Edital.

3.9. Não há obrigatoriedade por parte da instituição de preenchimento da totalidade das vagas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção ao Curso de Especialização Lato Sensu Educação Infantil (CLSEI) será realizado por uma Comissão de Seleção constituída pela coordenação do curso e seus professores/as.

4.2. O processo de seleção será desenvolvido na Faculdade de Educação, no Laped, Laboratório de Pesquisa em Educação.

4.3. A seleção constará de 3 (três) Etapas: **a) Efetivação da Inscrição** – Comprovante de **pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à Taxa de Inscrição e preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO V)**, eliminatório e classificatório; **b) Avaliação do Projeto de Intervenção Local (PIL)**, de caráter eliminatório e classificatório (Anexo III); **c) Entrevista**. Havendo o empate nas pontuações será utilizado os critérios definidos no item 4.8. Tabela de Pontuação (Anexo IV).

4.4. Os dados do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e CARTA DE INTENÇÃO irão compor a NOTA 1/3 (2,00 pontos - ETAPA 1) do Processo Seletivo (ANEXO IV); a avaliação do PIL, compõe a NOTA 2/3 (4,00 pontos - ETAPA 2) e a ENTREVISTA, a NOTA 3/3 (4,00 pontos - ETAPA 3), que somadas, 10,00 pontos, são a nota máxima de aprovação no processo seletivo. Todas as etapas são eliminatórias e classificatórias.

4.5. O processo seletivo ocorrerá seguindo o cronograma apresentado no Anexo I, podendo ser alterado, conforme situação e contexto, mundial e local de saúde pública.

4.6. O não comparecimento do candidato à Entrevista caracterizará desistência do mesmo e resultará na sua eliminação do processo seletivo, sem direito a recurso.

4.7. Em caso de empate na nota final, a vaga será destinada ao candidato(a) que comprovar os seguintes critérios de acordo com a ordem disposta neste edital:

4.7.1 Ser docente do quadro efetivo do setor público de educação básica;

4.7.2. O maior tempo de atuação na educação básica como docente;

4.7.3. Ser servidor técnico administrativo efetivo da rede pública de educação básica;

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

4.7.4 Estar em exercício docente em instituição de educação básica da rede privada de ensino.

4.8. O resultado do processo seletivo será fixado no Mural de aviso da Faculdade de Educação, no Câmpus Riachuelo e divulgado por meio eletrônico na página do curso de Pedagogia (Faculdade de Educação/FE) da UFJ no *link* <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao> conforme Cronograma (Anexo I). Não serão fornecidos resultados de nenhuma das etapas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio além da página do curso.

4.9. Na publicação do resultado do processo seletivo constará o número de inscrição dos candidatos(as) e a respectiva, nota final, apenas dos aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação decrescente.

5. DA MATRÍCULA

5.1. As matrículas serão realizadas **presencialmente** no período de **16 a 19 de junho de 2026**, conforme Anexo I, no LAPED – Laboratório de Pesquisa em Educação, Faculdade de Educação, Câmpus Riachuelo, no horário das 18h00 às 21h.

5.2. A matrícula dos/as candidatos/as classificados/as para o número de vagas existentes deverá ser requerida junto à coordenação do curso, em formulário próprio, disponibilizado pela Coordenação do Curso nos dias de realização da matrícula, indicadas no item 5.1.

5.3. O/a candidato/a chamado(a) para Matrícula que não concretizar a sua matrícula no período determinado perderá o direito à vaga do respectivo curso.

5.4. Findo o prazo de matrícula, não havendo o comparecimento de algum candidato(a) convocado(a) para o total das vagas ofertadas neste edital (30 vagas), será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis, para que os candidatos com classificação imediatamente subsequente possam efetivar suas matrículas. O(a) candidato(as) será comunicado(a) por meio da página do curso de especialização em Educação Infantil, no site do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação, no *link*: <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao>. Ainda, havendo vagas ociosas um novo período de matrícula poderá ser aberto à critério da coordenação do curso.

5.5. Não havendo o completo preenchimento de vagas, o cancelamento do curso de especialização lato sensu em Educação Infantil, da Faculdade de Educação, da UFJ, dependerá de decisão da coordenação do curso e do Conselho Diretor da Faculdade de Educação. Para os inscritos/as, dado o possível cancelamento da oferta do curso, a **taxa de inscrição** no processo seletivo **será devolvida** mediante procedimentos a

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

serem seguidos e determinados com as orientações da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e executados pela coordenação do curso.

Parágrafo Único: Após o edital de publicação de (possível) cancelamento, os candidatos terão o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para enviar a **solicitação de devolução** à coordenação do curso de especialização lato sensu em Educação Infantil, através do e-mail eduinf.espe.ufj@gmail.com para que, a partir daí, os procedimentos sejam seguidos, conforme determinações da PROAD no rito oficial da devolução do valor da taxa de inscrição.

5.6. Somente será matriculado no curso o/a candidato/a selecionado/a que efetivamente comprove ter concluído curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, até a data de início do curso.

5.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

5.8. Não será permitido o trancamento de matrícula.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

6.2. Acarretará a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

6.3. O candidato deverá manter atualizado **o seu endereço de e-mail e contato telefônico cadastrado no Formulário de Inscrição** enquanto estiver participando do processo de seleção.

6.4. Os comunicados durante todo o processo seletivo serão indexados na página do curso de Especialização em Educação Infantil, no site do curso de Pedagogia da FE, no link: <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao> e no quadro de avisos da Faculdade de Educação (FE), no câmpus Riachuelo.

6.5 O prazo de recurso ao processo de seleção do curso de especialização em Educação Infantil (EDUINF) será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir do horário de divulgação de resultado preliminar da homologação de inscrição e resultado preliminar final, conforme Anexo I.

6.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela coordenação do curso que é responsável durante todo o processo seletivo.

		
		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

Jataí, 13 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIONOR RENATO DA SILVA**
 Data: 10/02/2026 20:50:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Claudionor Renato da Silva
 Coordenador do Curso de Especialização lato sensu EDUINF
 PORTARIA Nº 326/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025
 Faculdade de Educação - FE

Contatos:

E-mail: eduinf.espe.ufj@gmail.com

Página online do curso de especialização, no site do curso de Pedagogia, da FE:

<https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/informe-geral>

Faculdade de Educação, Câmpus Riachuelo, LAPED (Sala 4, Bloco 2 – Piso Superior).

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

ITEM	DATAS	LOCAL
Etapa 1		
Publicação do Edital de Prorrogação	24 de novembro de 2025	https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao
Inscrições ao processo seletivo. Envio do comprovante da Taxa de Inscrição, dos documentos, da Carta de Intenção e do PIL; e as Declarações, quando se tratar de Servidores/as da UFJ.	13 de fevereiro a 10 de abril de 2026	https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ9
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e Pontuação Inicial preliminar para a Etapa 2	Até 15 de abril de 2026	https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao
Divulgação da Comissão de Seleção e portaria que institui a referida	18 de abril de 2026	
Prazo para recurso referente às inscrições homologadas	16 a 17 de abril de 2026	
Resposta para recurso referente às inscrições homologadas	18 a 19 de abril de 2026	
Publicação dos Aprovados para a Etapa 2 e Pontuação Para a Etapa 2	20 de abril de 2026	
Etapa 2		
Avaliação do PIL (Projeto de Intervenção Local)	Até 20 de maio de 2026	Comissão de Seleção
Divulgação preliminar da Pontuação do PIL e divulgação dos aprovados para a Etapa 3	21 de maio de 2026	https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao
Prazo para recurso	22 e 23 de maio de 2026	https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao
Resposta para recurso	24 e 25 de maio de 2026	
Etapa 3		
Entrevistas	27 de maio de 2026 a 4 de junho de 2026	Laboratório de Pesquisa em Educação (Laped) Faculdade de Educação, Câmpus Riachuelo (Sala 4, Bloco 2 – Piso Superior).
Divulgação preliminar da Pontuação da Entrevista e divulgação dos aprovados no Processo Seletivo	08 de junho de 2026	

		
		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

Prazo para recurso	09 e 10 de junho de 2026	https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/selecao
Resposta para recurso	11 e 12 de junho de 2026	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	15 de junho de 2026	
Realização de matrícula	16 a 19 de junho de 2026	Laboratório de Pesquisa em Educação (Laped) Faculdade de Educação, Câmpus Riachuelo (Sala 4, Bloco 2 – Piso Superior).
Início das aulas	08 de agosto de 2026	
Término das aulas	30 de novembro de 2027	
Execução do PIL (Projeto de Intervenção Local) e Redação do Artigo Científico.	1.º de fevereiro de 2028 a 30 de junho de 2028	Escolas-campo
Sessão de Apresentação dos PIL e Encerramento do Curso Lato Sensu	Julho de 2028	Auditório do Prédio da Pós-graduação da UFJ (Câmpus Jatobá)

		
		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

ANEXO II

ORIENTAÇÃO GERAL PARA REDAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Para a elaboração da sua carta de intenção, solicitamos que redija um texto autoral descrevendo sua trajetória pessoal e profissional demonstrando sua inserção junto ao público do curso de especialização em Educação Infantil: as crianças. Demonstre a pertinência de fazer esse curso, de modo a explicitar e justificar o motivo, o desejo de realizar o mesmo, quais são as expectativas em relação e quais as contribuições que o curso pode trazer para seu trabalho e o seu aprimoramento profissional, bem como a contribuição do Projeto de Intervenção (PIL) ao qual será desenvolvido, sob orientação de um dos professores do curso, na articulação do ensino e da pesquisa, sobre a Educação Infantil, como possíveis impactos positivos para as práticas pedagógicas dos/as professores/as junto às crianças.

Configuração/Formatação do texto:

- Fonte: Times New Roman, 12.
- Espaço: simples.
- Tamanho máximo: 3 (três) páginas A4 (máximo, meia página de referências).
- Obrigatório arquivo **em formato PDF** e entregue no **Google Formulário no ato da inscrição** no link: <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEqHZ>

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

ANEXO III - FORMATO DO PIL (PROJETO DE INTERVENÇÃO LOCAL) E ORIENTAÇÕES BREVES

1 Capa	- Siga o cabeçalho deste Edital. - Coloque seu nome. - Título da sua intervenção. - Data, Local e assinatura.
2 Problemática da Intervenção	Seja objetivo(a) na colocação da problemática.
3 Justificativa da problematização com apoio em Literatura pertinente na área da Educação e da Educação Infantil	Busca na literatura da área sobre como se relaciona com a problemática levantada. Apresente entre 5 e 10 autores(as).
4 Metodologia Proposta para o Projeto de Intervenção Local	São metodologias de vertentes etnográficas, que primam pelo cotidiano escolar e a mudança da realidade. Neste caso, não cabem pesquisas bibliográficas, nem documentais. Esclareça os procedimentos iniciais da sua intervenção.
5 Cronograma de Execução	Organize para o período que finaliza as disciplinas, segundo o cronograma apresentado no ANEXO IV.
6 Indicação de possível orientador(a) do quadro do curso.	Consultar PPC do curso https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/documentos
7 Referências utilizadas no texto do PIL.	Seguir ABNT vigente.

Configuração/Formatação do texto, seguindo a ABNT (atualizada).

- Fonte: Times New Roman, 12.
- Espaço 1,5 cm
- Tamanho máximo: 5 (cinco) página; folhas A4; máximo, uma página de referências.
- Obrigatório arquivo **em formato PDF** e entregue no **Google Formulário no ato da inscrição**.

Orientações breves:

O PIL é um projeto de pesquisa resumido com foco na Educação Infantil que organiza e orienta intervenções pedagógicas práticas a serem realizadas *in loco*, para promover o desenvolvimento e a qualidade da educação ofertada na primeira infância. O PIL detalha as metas, atividades, responsáveis, recursos necessários e prazos para implementar a transformação social da realidade que nasce de um problema a ser resolvido no espaço escolar, de modo geral, e da sala de aula e seus conteúdos, de modo particular.

Ele foi elaborado, anos atrás, por um grupo de professores da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília. Se pretende que nele, no PIL, seja problematizada uma situação-problema real do cotidiano escolar da Educação Infantil. O pesquisador(a), então, no exercício de docência irá buscar soluções na literatura da área, e sob orientação, para organizar uma metodologia de pesquisa que altere essa realidade. O produto desta intervenção irá gerar um artigo científico, como atividade monográfica do curso.

		
		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

Desta forma, o pesquisador(a) que operacionaliza sua investigação sob o PIL realizará uma pesquisa de intervenção com mudança da realidade. Logo, a *práxis* é fundamental no processo e no produto. É um subsídio para o pensamento e a proposta do modelo de investigação do PIL a perspectiva praxiológica da educação.

As possibilidades de intervenção, construídas, ao longo do curso e a partir das vivências práticas e cotidianas, dos cursistas, podem ser, por exemplo, um PIL que busca atender às necessidades particulares da escola ou da sala de aula, promovendo uma intervenção que possa fortalecer o processo de aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças, a formação de profissionais e a participação da família e da comunidade. Um PIL nos espaços da Educação Infantil pode incluir atividades para capacitar professores, criar espaços de brincadeiras e aprendizagens, envolver as famílias em ações educativas, ou desenvolver projetos que promovam a inclusão e o desenvolvimento emocional das crianças, como também aproximações às tecnologias. Consultar o Projeto Pedagógico do Curso¹, para maiores aprofundamentos.

Durante a disciplina todos(as) terão as orientações necessárias para desenvolvimento do projeto e definição dos orientadores(as) que pertencem ao quadro do curso, conforme Projeto Político Pedagógico.

¹ <https://pedagogia.jatai.ufg.br/p/documentos>

		
 		 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI		

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÕES DAS ETAPAS 1 A 3 DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA 1 – Formulário e Carta de Intenção	
Tempo de docência na Educação Infantil (em sala de aula): Mais de 20 anos – 0,125 Entre 10 e 19 anos – 0,125 Entre 6 a 9 anos: 0,125 Menos de 5 anos: 0,125	Máx. 0,50
Tempo de coordenação pedagógica em escola de educação infantil	Máx. 0,25
Tempo de direção (gestão) escolar em escola de educação infantil	Máx. 0,25
Objetividade na apresentação de sua intenção em participar do curso	Máx. 0,50
Articulação ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso	Máx. 0,50
TOTAL DE PONTOS:	2,0

ETAPA 2 – Projeto de Intervenção Local (PIL)	
Adequação ao modelo de apresentação do PIL	Máx. 1,00
Pertinência do PIL ao Projeto do Curso de Especialização	Máx. 2,00
Metodologia adequada ao problema apresentado	Máx. 1,00
TOTAL DE PONTOS:	4,0

ETAPA 3 – Entrevista	
Conhecimentos teóricos e práticos da educação infantil enquanto serviço público e enquanto área do conhecimento.	Máx. 2,00
Disponibilidade para a realização das disciplinas e execução do PIL e Declaração de que não cometerá PLÁGIO e fará a elaboração do ARTIGO, com originalidade e personalidade.	Máx. 1,00
Assegurar que o PIL promoverá a mudança da realidade planejada e que não será apenas uma pesquisa a ser executada.	Máx. 1,00
TOTAL DE PONTOS:	4,0

			
 			 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome completo (não abreviar):			
Nome Social:			
Nome da Mãe:			
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:	Data de Expedição:	
Título de Eleitor:	Zona	Seção	CPF:
Data de Nascimento:	Cidade:	UF:	
Sexo: () Masc. () Fem.		Estado Civil:	
Possui alguma deficiência: () Sim () Não		Se “sim”, identificar e anexar os documentos exigidos no Edital, no <i>link</i> ² do Google Formulário.	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email:		Telefones:	

DADOS DE FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO:

Curso:	Início:	Término:
Instituição:	Cidade/UF:	

Curso:	Início:	Término:
Instituição:	Cidade/UF:	

Curso:	Início:	Término:
Instituição:	Cidade/UF:	

ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Instituição onde trabalha:	Cargo/Função:		
Tempo de atuação:	Vínculo:		
Endereço profissional:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email:		Telefones:	

Declaro estar ciente e de acordo com todos os itens do Edital 001/2025.

Assinatura

² <https://forms.gle/2WJqcb1iVGRCEgHZ>

			
 			 
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE) CURSO Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL — CLSEI			

ANEXO VI – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome:			
Nome Social:			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
E-Mail			

Eu me declaro pessoa:

- ☐ PRETA
☐ PARDA
☐ INDÍGENA
☐ QUILOMBOLA

E opto por concorrer às vagas reservadas por lei (Lei 14.723, de 2023) e pela política de ações afirmativas implementada pela Universidade Federal de Jataí.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas negras, estas devem ser conferidas pela heteroidentificação, procedimento realizado por terceiros e que leva em consideração apenas as características fenotípicas da população afro descendente e que sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva, não sendo utilizado nenhum material antecedente, como documentos, vídeos ou fotografias.

II – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas indígenas, estas devem ser atestadas por meio dos documentos Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou pela Declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a).

III – Se optar pelas vagas destinadas às pessoas quilombolas, estas devem ser conferidas por meio da heteroidentificação e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou da Declaração da Comunidade Quilombola.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal. A ocorrência de fraude e evidente má-fé, mediante apuração na qual me seja garantido o direito contraditório e à ampla defesa, acarretará em exclusão da vaga pleiteada no edital e o fato será encaminhado ao Ministério Público.

Jataí, -- de ____ de 202X.

Assinatura